



EXMº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.

Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 04 de 2026 de autoria do Vereador Guilherme Farias.

Ementa: ESTABELECE DIRETRIZES PARA A ADOÇÃO DE SEGURO-GARANTIA EM CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relatora: Verª. Karine Brandão Barbosa de Lima.

I - Relatório

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Ilustre Vereador que estabelece diretrizes para a adoção de seguro-garantia em contratos da Administração Pública Municipal de Itaguaí, dispondo sobre mecanismos de proteção ao erário e garantia da execução contratual no âmbito das contratações públicas municipais.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebeu o referido Projeto de Lei.

II - Voto da Relatora

Analisando os autos do referido Projeto de Lei, esta Relatora opina pela emissão de parecer favorável desta Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação.

Diante do exposto, opino pela Constitucionalidade.

III - Conclusão

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após analisar a matéria, opina pela Constitucionalidade quanto à aprovação do Projeto de Lei.

É o parecer que subscrevemos e submetemos ao douto Plenário.

Sala das Comissões, 29 de Maio de 2026.

Ver. Zé Domingos
Presidente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Ver^ª. Karine Brandão Barbosa de Lima
Relatora

Ver. Guilherme Farias
Membro